

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/04/2021 | Edição: 67 | Seção: 1 | Página: 156

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência de Laboratórios de Saúde Pública

RESOLUÇÃO RE Nº 1.458, DE 8 DE ABRIL DE 2021

A Gerente de Laboratórios de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe confere o art. 170, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar, na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), conforme o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 390, de 26 de maio de 2020, os laboratórios abaixo relacionados:

Código na REBLAS	Nome do Laboratório	Expediente	Endereço	Cidade/UF	CNPJ
134	Controlbio Assessoria Técnica Microbiológica S/S Ltda.	1107977/21-5	Rua Comendador Elias Assi, nº 645 - Caxingui	São Paulo/SP	67.185.108./0001-77
211	Valer Laboratórios Comércio E Serviços Analíticos Eireli	0972406/21-2	Avenida Fátima Porto, 3280 - Conêgo Getúlio	Indaiatuba/SP	27.423.569/0001-16
013	Ecolab Química Ltda	1167836/21-9	Rod. Índio Tibirica - Raffo	Suzano/SP	00.536.772/0032-49
087	JLA Brasil Laboratório de Análise de Alimentos S/A	1165504/21-9	Avenida Carlos Tosin, 860 - Distrito Industrial	Marília/SP	07.440.269/0001-38
177	JLA Brasil Laboratório de Análise de Alimentos S/A	1164647/21-1	Avenida Nilo Pandolphi 4354 - Distrito Industrial	Mirassol/SP	07.440.269/0005-61

Art. 2º O período de vigência da habilitação será de quatro anos, a contar da data de publicação.

Art. 3º Os escopos habilitados serão publicados no sítio eletrônico da ANVISA: (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/laboratorios>).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAUJO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.